

Nº	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
3	ARMANDO BRITO DA FROTA FILHO	127.602-6 A	01/05/2021
4	CLAUDIA BARROS FRANCESCHI DE CARVALHO	114.997-0 A	01/05/2021
5	EDENEY BARROSO SALVADOR	105.352-3 A	01/05/2021
6	ELDA SANTOS DE SOUZA	128.028-7 A	01/05/2021
7	GERNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	070.902-6 B	01/05/2021
8	ISAAC REPOLHO SILVA NETO	136.289-5 A	01/05/2021
9	JANISMAR GOMES LACERDA	103.829-0 A	01/05/2021
10	JOBERLITA NOGUEIRA FERREIRA DE LIMA	112.469-2 A	01/05/2021
11	JOSIANO REGIS CARIA	104.405-2 A	01/05/2021
12	LIOZETE DA SILVA SANTOS	090.844-4 B	01/05/2021
13	LIVIA LANGBECK RIBEIRO RODRIGUES	110.512-4 A	01/05/2021
14	MAGNOLIA REIS PRAIA GOMES	103.907-5 A	01/05/2021
15	MARIA CLEIDE MEIRELES DE QUEIROZ COSTA	084.681-3 B	01/05/2021
16	MARIA DO CARMO DE SOUZA SILVESTRE	085.812-9 D	01/05/2021
17	MARIA DO PERPETUO SOCORRO SOTERO DA SILVA	104.148-7 A	01/05/2021
18	MOEMA SABRINE BORGES DOS SANTOS	135.621-6 A	01/05/2021
19	POLLYANNA DAVILA GONCALVES DIAS	116.362-0 A	01/05/2021
20	ROSANA MARQUES DE SOUZA	103.210-0 A	01/05/2021
21	ROSANA SOCORRO CAVALCANTE DE SOUZA DUTRA	062.636-8 B	01/05/2021
22	ROSANE MIRANDA DE SOUZA	104.502-4 A	01/05/2021
23	SHEILA MARIA MAGALHAES DE ANDRADE	110.624-4 A	01/05/2021
24	THARCISIO ANCHIETA DA SILVA	111.548-0 B	01/05/2021

INSTRUTORIA EDUCACIONAL

Nº	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	ADRIO ACACIO HATTORI	131.852-7 B	01/05/2021
2	ARMANDO BRITO DA FROTA FILHO	127.602-6 A	01/05/2021
3	EDENEY BARROSO SALVADOR	105.352-3 A	01/05/2021
4	EMERSON LAGES SANTOS	118.846-1 A	01/05/2021
5	FABIANE ARAUJO DE OLIVEIRA	084.669-4 C	01/05/2021
6	HUGO FERREIRA ALBUQUERQUE	114.752-8 A	01/05/2021
7	KAROLINA MARIA DE ARAUJO CORDEIRO	136.774-9 A	01/05/2021
8	MARCLEIDO FIRMINO DA SILVA	119.340-6 A	01/05/2021
9	MARIA LUCIMAR JACINTO DE SOUSA	064.302-5 B	01/05/2021
10	NADJANE KETLEN TARGINO DOS SANTOS SILVA	129.498-9 A	01/05/2021
11	POLLYANNA DAVILA GONCALVES DIAS	116.362-0 A	01/05/2021
12	RAJANA DA SILVA NASCIMENTO	104.579-2 A	01/05/2021
13	TAYNA BENTO DE SOUZA DUARTE	112.931-7 A	01/05/2021
14	THARCISIO ANCHIETA DA SILVA	111.548-0 B	01/05/2021
15	VIVIANE MENDES COUTO	129.375-3 A	01/05/2021

TEMPO INTEGRAL

Nº	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	LIVIA MONTENEGRO CRUZ	083.232-4 A	01/05/2021
2	MARIA DE FATIMA DE ALMEIDA CHICRE	077.085-0 B	01/05/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 31 de maio de 2021.


LOURIVAL LITAIFF PRAIA
 Subsecretário de Administração e Finanças

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

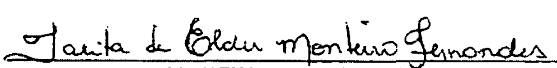
SERVIDOR: TALITA DE ELDER MONTEIRO FERNANDES
 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CARGO: TEC.MUN/ASSIST.ADMINISTRAÇÃO/SEMED
 SITUAÇÃO: () NOMEAR (X) EXONERAR () ANUAL

EU, TALITA DE ELDER MONTEIRO FERNANDES, RG 2032280-1, CPF 922.305.552-00, DECLARO QUE POSSUO UM CARRO MARCA VOLKSWAGEN, MODELO UP BLACK WHIT RED, ANO 2014/2015.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 8.730, de 10/11/1993".

MANAUS, 20 DE Abril DE 2021


 ASSINATURA DO DECLARANTE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**RESOLUÇÃO Nº 005/CME/2021
 APROVADA EM 25/02/2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 377 de 18.12.1996, alterada pelas Leis nº 528 de 07.04.2000 e nº 1.107 de 30.03.2007, e

Considerando o teor do Processo nº 005/CME/2021, que trata da solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, fase Pré-escola (4 e 5 anos) e do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano) da ESCOLA MUNICIPAL ALTERNATIVA PADRE MAURO FANCELLO;

Considerando o Parecer nº 005/CME/2021 da lavra da Conselheira Marciene de Almeida Mattos e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 25/02/2021;

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR E AUTORIZAR o Funcionamento de Curso da ESCOLA MUNICIPAL ALTERNATIVA PADRE MAURO FANCELLO – localizada na Rua Raquel de Souza, n. 17 A – Bairro Petrópolis - Manaus/AM, para funcionamento da Educação Infantil, fase Pré-escola (4 e 5 anos) e do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano), por 6 (seis) anos (de 01.01.2020 a 31.12.2025).


Art. 2º CONSIGNAR a adoção do Regimento Geral das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Manaus (Resolução nº 038/CME/2015), como o Regimento da Escola, conforme Declaração firmada pela Direção da unidade de ensino.

Art. 3º REAFIRMAR a autonomia da escola para elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico, bem como da Proposta Curricular.

Art. 4º RECOMENDAR à Secretaria Municipal de Educação de Manaus (SEMED), que em até 90 (noventa) dias antes de expirar a Autorização de Funcionamento do Curso ora concedida, encaminhe a este órgão colegiado solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM), retroagindo seus efeitos a 01.01.2020.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 25 de fevereiro de 2021.


TIAGO LIMA E SILVA
 Presidente do CME/Manaus

**RESOLUÇÃO Nº 047/CME/2020
 APROVADA EM 29/12/2020**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 377 de 18.12.1996, alterada pelas Leis nº 528 de 07.04.2000 e nº 1.107 de 30.03.2007, e

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 265/CME/2020, que trata da solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental, Anos Finais (6º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos (2º segmento) da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DALVINA SILVA DE OLIVEIRA;

CONSIDERANDO o Parecer nº 047/CME/2020 da lavra do Conselheiro Tiago Lima e Silva e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 29.12.2020,

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR E AUTORIZAR o Funcionamento de Curso da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DALVINA SILVA DE OLIVEIRA – localizada na rua Lírio Rosas, s/n, Parque Riachuelo 2, bairro Tarumã - Manaus/AM, para funcionamento do Ensino Fundamental, Anos Finais (6º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos (2º segmento), por 6 (seis) anos (de 01.01.2020 a 31.12.2025).

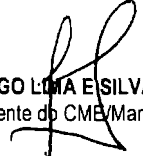
Art. 2º CONSIGNAR a adoção do Regimento Geral das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Manaus (Resolução nº 038/CME/2015), como o Regimento da Escola, conforme Declaração firmada pela Direção da unidade de ensino.

Art. 3º REAFIRMAR a autonomia da escola para elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico, bem como da Proposta Curricular.

Art. 4º RECOMENDAR à Secretaria Municipal de Educação de Manaus (SEMED), que em até 90 (noventa) dias antes de expirar a Autorização de Funcionamento de Curso ora concedida, encaminhe a este órgão colegiado solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM), retroagindo seus efeitos a 01.01.2020.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 29 de dezembro de 2020.


TIAGO LIMA E SILVA
Presidente do CME/Manaus

RESOLUÇÃO Nº 048/CME/2020
APROVADA EM 29/12/2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 377 de 18.12.1996, alterada pelas Leis nº 528 de 07.04.2000 e nº 1.107 de 30.03.2007, e

Considerando o teor do Processo nº 266/CME/2020, que trata da solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental, Anos Finais (6º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos (1º e 2º segmentos) da ESCOLA MUNICIPAL ANA MOTA BRAGA;

Considerando o Parecer nº 048/CME/2020 da lavra do Conselheiro Tiago Lima e Silva e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 29.12.2020;

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR E AUTORIZAR o Funcionamento de Curso da ESCOLA MUNICIPAL ANA MOTA BRAGA – localizada na Rua Rio Amazonas, nº 12-A, São Sebastião - Manaus/AM, para funcionamento do Ensino Fundamental, Anos Finais (6º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos (1º e 2º segmentos), por 6 (seis) anos (de 01.01.2020 a 31.12.2025).

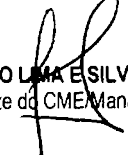
Art. 2º CONSIGNAR a adoção do Regimento Geral das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Manaus (Resolução nº 038/CME/2015), como o Regimento da Escola, conforme Declaração firmada pela Direção da unidade de ensino.

Art. 3º REAFIRMAR a autonomia da escola para elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico, bem como da Proposta Curricular.

Art. 4º RECOMENDAR à Secretaria Municipal de Educação de Manaus (SEMED), que em até 90 (noventa) dias antes de expirar a Autorização de Funcionamento de Curso ora concedida, encaminhe a este órgão colegiado solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM), retroagindo seus efeitos a 01.01.2020.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 29 de dezembro de 2020.


TIAGO LIMA E SILVA
Presidente do CME/Manaus

RESOLUÇÃO Nº 062/CME/2020
APROVADA EM 03/12/2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 377 de 18.12.1996, alterada pelas Leis nº 528, de 07.04.2000 e nº 1.107, de 30.03.2007,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 062/CME/2020, que trata da solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, fase Pré-escola (4 e 5 anos) do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELIAKIN RUFINO;

CONSIDERANDO o Parecer nº 062/CME/2020 da lavra da Conselheira Waldenize Carvalho Monteiro Maia e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 03.12.2020,

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR E AUTORIZAR o Funcionamento de Curso do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELIAKIN RUFINO, localizado na Rua Santa Bárbara, s/n, Comunidade União, Parque 10 de Novembro - Manaus/AM, para funcionamento da Educação Infantil, fase Pré-escola (4 e 5 anos), por 6 (seis) anos (de 01.01.2020 a 31.12.2025).

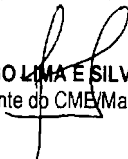
Art. 2º CONSIGNAR a adoção do Regimento Geral das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Manaus (Resolução nº 038/CME/2015), como o Regimento da Escola, conforme Declaração firmada pela Direção da Unidade de Ensino.

Art. 3º REAFIRMAR a autonomia da escola para elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico, bem como da Proposta Curricular.

Art. 4º RECOMENDAR à Secretaria Municipal de Educação de Manaus (SEMED), que em até 90 (noventa) dias antes de expirar a Autorização de Funcionamento de Curso ora concedida, encaminhe a este órgão colegiado solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM), retroagindo seus efeitos a 01.01.2020.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 03 de dezembro de 2020.


TIAGO LIMA E SILVA
Presidente do CME/Manaus